

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA



D.O.

Poderes
Executivo e
Legislativo

ANO XV - Nº 1866 - QUINTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2024 - Distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

Prefeito FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS	Vice-prefeito RALISTON SOUZA
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
Procuradoria Geral JULES RIMET CORRÊA BAPTISTA	Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Humano FAGNER AZEREDO DA SILVA
Chefia de Gabinete FRANCILEA AZEREDO DA SILVA	Secretaria de Saúde SEBASTIÃO TAVARES CAMPISTA FILHO
Secretaria de Governo e Relações Institucionais JAIRO GUIMARÃES BATISTA	Secretaria de Transporte GUSTAVO ALVES RAMOS
Secretaria de Administração ERBSON GOMES PIRES	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio LAURENTINO JUNQUEIRA LEMOS JÚNIOR
Secretaria de Agricultura e Abastecimento ENALDO VIEIRA BARRETO	Secretaria de Meio Ambiente LUCIANA LANDIM SOFFIATI
Secretaria de Controle Interno FABIANO PESSANHA RANGEL	Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo LUIZ GONZAGA DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura ROBSON SANTANA DA SILVA	Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento FLORENTINO CERQUEIRA AZEVEDO
Secretaria de Esporte e Lazer DOMIRES JÚNIOR DE AZEVEDO E GOMES	Empresa Municipal de Trânsito (EMTRANSFI) LUIZ DOS SANTOS VENÂNCIO
Secretaria de Fazenda JULIO MARCOS IZABEL NICOLAU	Secretaria de Pesca JOÃO FRANCISCO DA SILVA MANHÃES
Secretaria de Segurança, Ordem Pública, Defesa civil EDSON ALVES DE BRITO	



Atos da Chefe do Executivo

LEI MUNICIPAL Nº 872 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO E DO SUBSÍDIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA, DE QUE TRATA O ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 14,68% (quatorze inteiros e sessenta e oito centésimos) por cento, a partir de 1ª de fevereiro de 2024, a remuneração dos servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal, atualizando-se a tabela do anexo II, da Lei Municipal n. 600/2018.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco de Itabapoana - RJ, 14 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA

ANEXO II				
Pocurador Adjunto	20	1	R\$ 6.807,05	R\$ 7.806,32
Contador	30	1	R\$ 3.050,00	R\$ 3.497,74
Tesoureiro Adjunto	40	0	R\$ 3.050,00	R\$ 3.497,74
Tecnico de Contabilidade	40	1	R\$ 1.783,15	R\$ 2.044,91
Assistente Legistativo	40	0	R\$ 1.516,34	R\$ 1.738,94
Assistente Administrativo	40	0	R\$ 1.516,34	R\$ 1.738,94
Telefonista	40	1	R\$ 1.516,34	R\$ 1.738,94
Motorista	40	1	R\$ 1.486,63	R\$ 1.704,86
Motorista [Gratificação Por Incorporação (Art.13, E.C 103/19) – ATO 003/22 - D.O Nº 1487]	40	1	R\$ 3.097,03	R\$3.551,67
Recepcionista	40	1	R\$ 1.516,34	R\$ 1.738,94
Porteiro	40	1	R\$ 1.471,56	R\$ 1.687,58
Aux. De Serviços Gerais	40	1	R\$ 1.516,34	R\$ 1.738,94
Analista Legistativo	30	4	R\$ 3.200,00	R\$ 3.669,76
Controlador Interno	30	1	R\$ 3.500,00	R\$ 4.013,80

QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO DE PROVIMENTO EFETIVO

LEI MUNICIPAL Nº 873 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

CRIA O ABONO ANIVERSÁRIO PARA OS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA.

A Prefeita do Município de São Francisco de Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, aos servidores efetivos da Câmara Municipal, abono salarial no mês de seu aniversário.

Art. 2º O abono de que trata o art. 1º terá o valor de 01 (um) salário mínimo do piso nacional e deverá ser pago no dia útil anterior à data do aniversário do servidor.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei será pago integralmente ao servidor que contar, no mínimo, com um ano de serviço prestado ao Município, na data de seu aniversário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco de Itabapoana - RJ, 14 de março de 2024.

FRANCIMARA AZEREDO DA SILVA BARBOSA LEMOS
PREFEITA

Atos da Comissão Permanente
de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 074/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROC. ADM. Nº 2733/2023
OBJETO: Serviço de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado.
EMPRESA: M.A.S. PAES EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 23.430.034/0001-11
VALOR TOTAL: R\$ 52.801,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 61, § Único da Lei 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses.
São Francisco de Itabapoana, 26 de fevereiro de 2024.

FAGNER AZEREDO DA SILVA
Gestor do FMAS

ACESSE

www.pmsfi.rj.gov.br

Consumidor,

você possui direitos e deveres

Informe-se!



PODER LEGISLATIVO
VEREADORES

EZAQUE SALVADOR DA PENHA Presidente	JOÃO ELENO BARRETO DE JESUS
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS Vice-presidente	JOSÉ ROBERTO MARQUES BARRETO
JOSÉ RENATO DOS SANTOS Primeiro Secretário	LEANDRO LUIZ COUTO LEMOS
FAUAZI RIBEIRO CHERENE Segundo Secretário	MAXSUEL CERQUEIRA AZEVEDO
AROLD LEANDRO DA SILVA	MILSON DE FREITAS MOTA
EDIMAR MACEDO CORDEIRO	RALPH NASCIMENTO MATA
	YARA CINTHIA ROCHA NOGUEIRA

PRESERVE

A NATUREZA